7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

24 de Abril de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 10 617/2006 (2.ª série).** — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Associação de Caça e Pesca de Brotas o exclusivo de pesca desportiva na charca na albufeira de Vale Figueira, herdade Condado das Águias, freguesia de Brotas, concelho de Mora, nas condições que a seguir se indicam:

- 1 A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 26,34 ha.
- 2 O prazo de validade da concessão é de seis anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.
- 3 A taxa devida anualmente pela concessão é de € 157,78 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.
- 4 A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 5 O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.
- 6 A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 7 Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 24 de Abril de 2006. Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

**Despacho n.º 10 618/2006 (2.ª série).** — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube Desportivo de Caça e Pesca de Vila Nova de Paiva o exclusivo de pesca desportiva no rio Paiva, entre Arraiola, limite de montante, até à Levada do Concelho, limite de jusante, incluindo ainda 1700 m da ribeira do Paúl, freguesia de Alhais e Vila Nova de Paiva, e freguesia de Ferreira d'Aves, concelho do Sátão, nas condições que a seguir se indicam:

- 1 A concessão de pesca tem uma extensão de 6,7 km abrangendo uma área total de 2,70 ha.
- 2 O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.
- 3—A taxa devida anualmente pela concessão é de € 16,17 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.
- 4 A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 5 O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.
- 6 A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção--Geral dos Recursos Florestais.
- 7 Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
- 24 de Abril de 2006. Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

## Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 10 619/2006 (2.ª série). — Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico. — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Maria da Conceição Ribeiro Fernandes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção

Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

12 de Abril de 2006. — O Presidente, José António de Sousa Canha.

Despacho n.º 10 620/2006 (2.ª série). — Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico. — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Esmeralda Maria Franqueira de Sousa Vieira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

12 de Abril de 2006. — O Presidente, José António de Sousa Canha.

Despacho n.º 10 621/2006 (2.ª série). — Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico. — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Nuno Manuel Dias Antunes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação, no *Diário da República*, 2.ª série.

12 de Abril de 2006. — O Presidente, José António de Sousa Canha.

Despacho n.º 10 622/2006 (2.ª série). — Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico. — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Natália Maria da Silva Costa o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Abril de 2006. — O Presidente, José António de Sousa Canha.

**Despacho (extracto) n.º 10 623/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Março de 2006 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Rosa Miranda de Aldeia, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente — nomeada para o exercício de funções de secretariado no gabinete do presidente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/95. A presente nomeação produz efeitos a 14 de Fevereiro de 2006.

20 de Abril de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

**Despacho (extracto) n.º 10 624/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Março de 2006 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Maria de Lurdes Pires Correia, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural — nomeada para o exercício de funções de secretariado no gabinete do presidente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/95. A presente nomeação produz efeitos a 14 de Fevereiro de 2006.

20 de Abril de 2006. — O Presidente, José António de Sousa Canha.

## Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

**Aviso n.º 5679/2006 (2.ª série).** — Torna-se público que, por decisão do júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, requeridas pelo investigador principal enge-